

## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ARRUDA DOS VINHOS

# Protocolo de Implementação de Regimes

- PRÉ-ESCOLAR
- 1.º CICLO
- 2.º CICLO
- EDUCAÇÃO INCLUSIVA

# ÍNDICE

Orientações da DGEstE para o ano letivo 2020/2021-----	3
I Princípios orientadores e definições-----	3
II Organização e funcionamento das escolas-----	5
III Organização e funcionamento das atividades letivas -----	6
REGIME PRESENCIAL-----	6
Componente de Apoio à Família-----	7
REGIME MISTO-----	9
REGIME NÃO PRESENCIAL -----	10
ENSINO À DISTÂNCIA-----	11
APOIO AOS ALUNOS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA-----	12

## ANEXOS

ANEXO I alunos ao abrigo de Medidas Seletivas e Adicionais (cumulativamente) - AEJIA 20/21-----	13
Anexo II Número de alunos por horário duplo da manhã e duplo da tarde por Centro Escolar -----	14

Nota: documento em conformidade com as Orientações para a organização do ano letivo 2020/2021 DGEstE (Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020).

## Enquadramento

### Orientações para a organização do ano letivo 2020/2021

Atendendo à situação provocada pela pandemia da doença COVID-19 e aos vários cenários possíveis da sua evolução ao longo do próximo ano, há que definir um quadro de intervenções que garanta uma progressiva estabilização educativa e social, sem descurar a vertente da saúde pública.

Neste contexto, emite-se um conjunto de orientações e medidas excecionais para apoiar a retoma das atividades letivas e não letivas em condições de segurança, salvaguardando o direito de todos à educação, no ano letivo de 2020/2021.

Estas medidas aplicam-se à educação pré-escolar e às ofertas educativas e formativas dos ensinos básico e secundário, ministradas em estabelecimentos de ensino público, particular e cooperativo de nível não superior, incluindo escolas profissionais, públicas e privadas, bem como aos estabelecimentos das instituições do setor social e solidário que integram a rede nacional da educação pré-escolar.

Estas orientações mantêm em vigor as regras de organização do ano letivo nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, previstas no Despacho Normativo n.º 10-B/2018, publicado no Diário da República n.º 129/2018, 1.º Suplemento, Série II de 2018-07-06, com as especificidades constantes da presente resolução.

## I - PRINCÍPIOS ORIENTADORES E DEFINIÇÕES

1. Todos os estabelecimentos de ensino devem garantir que, sem prejuízo dos princípios orientadores constantes dos diplomas que regulam o sistema educativo, a implementação destas medidas tem em conta os seguintes princípios:

- a) O reforço dos mecanismos de promoção da igualdade e equidade, concebendo respostas escolares específicas que mitiguem as desigualdades, com vista a que todos os alunos alcancem as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;
- b) A flexibilização na transição entre os regimes presencial, misto e não presencial;

c) A prioridade na frequência de aulas presenciais pelos alunos até ao final do 2.º ciclo e àqueles a quem não seja possível assegurar o acompanhamento pelos professores quando se encontrem em regime não presencial;

d) A valorização da experiência adquirida em contexto de emergência de saúde pública, na planificação e concretização de ensino em regime não presencial e na preparação dos espaços escolares;

e) O reconhecimento da importância da escola, enquanto suporte e condição para o funcionamento normal da vida familiar, profissional e económica do país.

2. A planificação dos documentos orientadores deve ter por base as seguintes definições:

a) «Regime presencial», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem é desenvolvido num contexto em que alunos e docentes estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente no mesmo local;

b) «Regime misto», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo;

c) «Regime não presencial», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos;

d) «Trabalho autónomo», aquele que é definido pelo docente e realizado pelo aluno sem a presença ou intervenção daquele;

e) «Sessão assíncrona», aquela que é desenvolvida em tempo não real, em que os alunos trabalham autonomamente, acedendo a recursos educativos e formativos e a outros materiais curriculares disponibilizados numa plataforma de aprendizagem online, bem como a ferramentas de comunicação que lhes permitem estabelecer interação com os seus pares e docentes, em torno das temáticas em estudo;

f) «Sessão síncrona», aquela que é desenvolvida em tempo real e que permite aos alunos interagirem online com os seus docentes e com os seus pares para participarem nas atividades letivas, esclarecerem as suas dúvidas ou questões e apresentarem trabalhos.

## II - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS

1. Todos os estabelecimentos de educação e ensino deverão considerar o regime presencial como regime regra e os regimes misto e não presencial como exceção.

2. Os regimes misto e não presencial aplicam-se quando necessário, e preferencialmente, aos alunos a frequentar o 3.º ciclo do ensino básico e o ensino secundário, podendo alargar-se excepcionalmente aos restantes ciclos de ensino, em função do agravamento da situação epidemiológica da doença COVID-19.

3. As atividades a realizar no âmbito dos regimes misto e não presencial são efetuadas na própria escola para os alunos:

- Beneficiários da Ação Social Escolar identificados pela escola;
- Em risco ou perigo sinalizados pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens;
- Para os quais a escola considere ineficaz a aplicação dos regimes misto e não presencial.

4. Nos regimes misto e não presencial, tal como no presencial, os alunos estão obrigados a cumprir o dever de assiduidade nas sessões síncronas e de realização das atividades propostas, nos termos e prazos acordados com o respetivo docente. Nos casos em que, por motivos devidamente justificados, o aluno se encontre impossibilitado de participar nas sessões síncronas, deve a escola disponibilizar o conteúdo das mesmas.

5. Compete ao conselho pedagógico da escola, ou ao órgão legalmente equivalente, definir as regras de registo de assiduidade ajustadas às estratégias, recursos e ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno.

### 5.1. Regras de Registo de Assiduidade nos Regimes Misto e Não Presencial

Cabe aos docentes de cada turma registar a presença aquando da aula assíncrona que ocorre diariamente.

No caso da Educação Pré-Escolar, cabe aos educadores de infância monitorizar semanalmente o acompanhamento da família às crianças nas atividades propostas através do retorno dado pelo Encarregado de Educação por correio eletrónico.

6. Cada estabelecimento de educação e ensino deve elaborar um plano que preveja o protocolo e os mecanismos de ação necessários à implementação de cada um dos regimes (presencial, misto ou não presencial) e eventual necessidade de transição entre os mesmos, durante o ano letivo.

7. A transição entre os regimes previstos na presente resolução é solicitada à DGEstE, que decide após ser ouvida a autoridade de saúde competente. Para cada regime de ensino e aprendizagem estabelecem-se, em seguida, orientações quanto à organização e funcionamento das atividades letivas e formativas e das atividades docentes.

### III - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LETIVAS/NÃO LETIVAS AEJIA 2020/2021

#### REGIME PRESENCIAL: horários letivos e não letivos

Pré Escolar

Horário Tempo Letivo: das 9h às 12h e das 13h30 às 15h30

Horário tempo não letivo/AAAF: Entre as 15h30 e as 18h30

Almoco: das 12h às 13h

Recreio\*: das 13h às 13h30

Cada grupo terá duas atividades por semana. Cada atividade terá a duração de 45 minutos, com início às 16h00.

#### Primeiro Ciclo - Reestruturação do Espaço

- Horário para turmas de 1.º e 2.º anos de escolaridade

Horário da manhã: das 8h às 13h

Intervalo\*: das 10h30 às 10h55/11h05 às 11h30

Almoco: das 13h15 às 14h00m

- Horário para turmas de 3.º e 4.º anos de escolaridade

Almoco: das 12h às 12h45

Horário duplo da tarde: das 13h30 às 18h30

Intervalo\*: das 15h30 às 15h55/16h05 às 16h30

Inglês: Os alunos de 4.º ano terão inglês duas vezes por semana. Nesses dias, o horário ocorre das 11h às 12h na sala de cada turma, em cada Centro Escolar, e entre as 13h30 e as 18h30.

Turmas Mistas: vigorará o horário relativo ao maior número de alunos de cada ano em cada turma.

NOTA: No Centro Escolar de S. Tiago dos Velhos não houve necessidade de reestruturar o espaço.

\*Os recreios/intervalos ocorrem em espaços definidos para cada grupo/turma.

## COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA

### Atividades de Enriquecimento Curricular e Atividades de Animação e Apoio à Família - Espaços de funcionamento

Tendo em conta as recomendações das autoridades de saúde e da DGEstE, o AEJIA propõe o funcionamento das AEC e das CAF em espaço diferenciado do espaço escolar.

Estas atividades devem funcionar nos seguintes espaços:

- Centro Escolar de Arranhó: Pavilhão da URDA.
- Centro Escolar de Arruda: Salão dos Bombeiros Voluntários.
- Centro Escolar de S. Tiago: nas instalações do Centro Escolar.
- Centro Escolar de Casal do Telheiro: nas instalações da zona industrial.

## Horários das AEC no Regime Presencial

**1.º e 2.º anos de escolaridade:** início às 14H30, exceto a Atividade Física e Desportiva, que deverá decorrer a partir das 16h. Cada turma terá uma hora de AFD duas vezes por semana.

**3.º e 4.º anos de escolaridade:** entre as 09h30 e as 11h30.

**Nota:** Os alunos de 4.º ano terão inglês duas vezes por semana, nos Centros Escolares, na sala de cada turma, situação que deve ser acautelada aquando da definição de horários pela entidade promotora das AEC.

## Segundo Ciclo: Horário Letivo Presencial

**Horário letivo:** 8h00 às 13h20 (exceção feita para os clubes e desporto escolar)



## REGIME MISTO

As atividades a realizar no âmbito dos regimes misto e não presencial são efetuadas na própria escola para os alunos:

- Beneficiários da Ação Social Escolar identificados pela escola (230 crianças/alunos no AEJIA);
- Em risco ou perigo sinalizados pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (8 crianças/alunos);
- Para os quais a escola considere ineficaz a aplicação dos regimes misto e não presencial.

### Pré-Escolar, 1.º e 2.º Ciclos

Segunda, quarta e sexta-feira: Ensino Presencial (de acordo com os horários do Regime Presencial).

#### 1.º Ciclo

Terça e quinta: Ensino à Distância

- Aulas síncronas: 60 m diários.
- Aulas assíncronas (trabalho autónomo): no tempo letivo que vigorava no Regime Presencial.
- Acresce mais 1 h semanal de Inglês para o 3.º e 4.º anos: as aulas síncronas de Inglês ocorrerão no mesmo horário do Regime Presencial.

#### 2.º Ciclo

Terça e quinta: Ensino à Distância

- Aulas síncronas: ocorrerão no horário letivo habitual.

## REGIME NÃO PRESENCIAL

As atividades a realizar no âmbito dos regimes misto e não presencial são efetuadas na própria escola para os alunos:

- Beneficiários da Ação Social Escolar identificados pela escola;
- Em risco ou perigo sinalizados pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens;
- Para os quais a escola considere ineficaz a aplicação dos regimes misto e não presencial.

### Pré-Escolar

- Atividades síncronas: 30 minutos, uma vez por semana.
- Atividades propostas pelo Educador: 20 minutos por dia com acompanhamento do EE.

### Primeiro Ciclo

- Aulas síncronas: 60 m diários.
- Aulas assíncronas (trabalho autónomo): no tempo letivo que vigorava no Regime Presencial.
- Acresce mais 1 h semanal de Inglês para o 3.º e 4.º anos: as aulas síncronas de Inglês ocorrerão no mesmo horário do Regime Presencial.

### Segundo Ciclo

- Aulas síncronas: ocorrerão no horário letivo habitual.

## Ensino à Distância

Turmas em Isolamento Profilático:

### Pré-Escolar

- **Atividades síncronas:** 30 minutos, uma vez por semana.
- **Atividades propostas pelo Educador:** 20 minutos por dia com acompanhamento do EE.

### Primeiro Ciclo

- Aulas síncronas: 60 m diários.
- Aulas assíncronas (trabalho autónomo): no tempo letivo que vigorava no Regime Presencial.
- Acresce mais 1 h semanal de Inglês para o 3.º e 4.º anos: as aulas síncronas de Inglês ocorrerão no mesmo horário do Regime Presencial.

### Segundo Ciclo

- Aulas síncronas: ocorrerão no horário letivo habitual.

## APOIO AOS ALUNOS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

### Orientações da DGEstE para o ano letivo 2020/2021

No âmbito dos regimes misto e não presencial, o apoio aos alunos para quem foram mobilizadas medidas seletivas e adicionais (cumulativamente), de acordo com plano de trabalho a estabelecer pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), em articulação com o diretor de turma ou o docente titular de grupo/turma da criança/aluno, deve ser assegurado em regime presencial, salvaguardando-se as orientações das autoridades de saúde.

**ANEXO I - ALUNOS AO ABRIGO DE MEDIDAS SELETIVAS E ADICIONAIS  
(cumulativamente) AEJIA - 20/21**

ALUNOS AO ABRIGO DE MEDIDAS ADICIONAIS					
AEJIA					
Ano Letivo 2020/2021					
Ano de escolaridade	CE Arranhó	CE Arruda	CE Casal Telheiro	CE S. Tiago	TOTAL
Pré-Escolar	3	1	1	-----	5
1.º ano	1	2	3	-----	6
2.º ano	-----	1	3	-----	4
3.º ano	4	4	5	-----	13
4.º ano	1	3	4	2	10
5.º ano	2				2
6.º ano	3				3
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	<b>11</b>	<b>16</b>	<b>2</b>	<b>43</b>
<b>Total AEJIA 36</b>					

## ANEXO II - Número de alunos por Centro Escolar no Regime Presencial

Número de alunos por Centro Escolar						
		CE Arranhó	CE Arruda	CE Casal Telheiro	CE S. Tiago	Total
JI 9h/12h 13h30/15h30		20+20+25=65	20+25+25+25+25=120	24+22+19 = 65	13	263
8h00/13h00	1.º ano	20+4=24	19+24+20= 63	20+20+16=56	-----	143
	2.º ano	16	22+24+21=67	18+22+16=56	-----	139
	4.º ano	-----	27	-----	-----	27
Subtotal		40	157	112	-----	309
13h30/18h30	3.º ano	11+20=31	20+20+24+21=85	21+20=41	-----	157
	4.º ano	22	20+21+23=64	20+24=44	-----	130
Subtotal		53	149	85	-----	287
8h00/13h00	5.º ano	22+21=43	-----	-----	-----	43
	6.º ano	13+14=27	-----	-----	-----	27
<b>CE S. Tiago</b>						
9h00/15h30	1.º e 2.º anos	23 alunos	3.º e 4.º anos	21 alunos		44